



Informativo Jurídico da Associação Comercial do Amazonas - ACA

Vol. 17

22/01/2026

Preparado por: Pedro Câmara Advogados





Índice

01 Palavra do Presidente



02 Artigos de Destaque



03 Associação
Comercial News



04 Dica PCA

INFORMATIVO JURÍDICO DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO
AMAZONAS - ACA

1 Palavra do Presidente

PREPARADO POR:
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS

Bruno Pinheiro

Presidente da Associação Comercial
do Amazonas

Iniciamos 2026 com a convicção de que o papel das entidades representativas se torna cada vez mais estratégico em um ambiente de negócios marcado por transformações rápidas, novos desafios regulatórios e exigências crescentes de profissionalização da gestão empresarial.

A Associação Comercial do Amazonas segue firme em seu compromisso histórico de atuar como ponte entre o empresariado, o poder público e a sociedade, contribuindo para a construção de um ambiente econômico mais seguro, previsível e favorável ao desenvolvimento sustentável do nosso Estado.

Ao longo do último ano, o Informativo da ACA consolidou-se como um importante canal de comunicação institucional, oferecendo aos associados análises qualificadas sobre temas jurídicos, econômicos e regulatórios que impactam diretamente a atividade empresarial. Em 2026, renovamos esse compromisso, ampliando o olhar para as mudanças legislativas, decisões relevantes dos tribunais e movimentos de mercado que exigem atenção e planejamento.

Vivemos um momento em que informação clara, contextualizada e confiável deixa de ser apenas um diferencial e passa a ser uma ferramenta essencial de gestão. Por isso, a ACA segue investindo em parcerias técnicas sólidas, capazes de traduzir temas complexos em conteúdos práticos, acessíveis e aplicáveis à realidade das empresas amazonenses.

Convidamos nossos associados a acompanhar esta nova edição e a utilizar o Informativo como instrumento de apoio à tomada de decisões, à prevenção de riscos e ao fortalecimento dos negócios. Seguiremos em 2026 com diálogo, responsabilidade institucional e compromisso com o desenvolvimento do comércio e da economia do Amazonas.

Desejamos a todos uma excelente leitura e um ano de muitas conquistas!



Bruno Loureiro Pinheiro

INFORMATIVO JURÍDICO DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO
AMAZONAS - ACA

Artigos de Destaque

PREPARADO POR:
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS

Da norma ao risco real: o que a fiscalização trabalhista passa a exigir em 2026

Por Matheus Belém Farias da Silva

O ano de 2026 consolida uma mudança importante na fiscalização trabalhista. As atualizações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) reforçam um novo padrão de exigência: menos tolerância a soluções formais e maior cobrança por estruturas efetivas de gestão de riscos.

A NR-1 deixa d

e ser um tema restrito à saúde e segurança do trabalho e passa a integrar o campo da governança corporativa. A fiscalização tende a avaliar se a empresa conhece seus riscos, se os acompanha de forma sistemática e se adota medidas reais de prevenção, e não apenas se possui documentos formais.

Nesse contexto, ganham relevância os riscos psicossociais, como sobrecarga de trabalho, metas desproporcionais, pressão contínua por resultados, assédio, conflitos organizacionais e hiperconectividade. Esses fatores passam a integrar o escopo obrigatório de análise e estão diretamente associados a um cenário de elevada judicialização e impacto reputacional.

Além disso, a fiscalização trabalhista tende a se tornar cada vez mais orientada por dados, com cruzamento de informações provenientes de ações judiciais repetitivas, afastamentos previdenciários, comunicações de acidentes e denúncias. Diante desse cenário, a atuação reativa se mostra insuficiente.

A adequação à NR-1, portanto, não deve ser vista como mero cumprimento regulatório, mas como medida estratégica de prevenção de riscos, mitigação de passivos e fortalecimento da gestão empresarial.



PONTOS DE ATENÇÃO PARA AS EMPRESAS

- ✓ A NR-1 amplia o foco da fiscalização para além da segurança física;
- ✓ Riscos psicossociais passam a integrar o gerenciamento obrigatório;
- ✓ Documentos sem prática efetiva tendem a ser insuficientes;
- ✓ Políticas internas ganham valor probatório relevante
- ✓ A fiscalização será cada vez mais orientada por dados;
- ✓ Prevenção reduz riscos jurídicos e reputacionais em 2026.

A gestão estratégica do trabalho multigeracional: o imperativo da Geração Z

Por Mayra Fernandes de Souza

O avanço tecnológico tem se consolidado como um dos principais vetores de transformação das organizações contemporâneas. A incorporação de ferramentas digitais, sistemas de informação e processos automatizados impacta diretamente a forma como as empresas estruturam e executam suas atividades, conduzindo à superação de modelos hierárquicos tradicionais e à adoção de estruturas mais flexíveis, integradas e orientadas por dados.

A tecnologia assume papel estratégico no âmbito da organização empresarial, especialmente no que se refere à gestão de processos internos, à comunicação institucional e ao suporte à tomada de decisões gerenciais. A implementação de sistemas integrados de gestão possibilita maior controle das atividades operacionais, a padronização de procedimentos e a otimização dos recursos organizacionais, contribuindo para a eficiência administrativa e a segurança jurídica das operações empresariais.

As soluções tecnológicas permitem a circulação de informações em tempo real, reduzindo riscos decorrentes de falhas comunicacionais e promovendo maior alinhamento entre os diversos setores da empresa. Como resultado, a organização empresarial passa a operar de forma mais eficiente, transparente e orientada a resultados.



REORGANIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS EMPRESARIAIS

A transformação digital não se limita à adoção de instrumentos tecnológicos, exigindo alterações estruturais, culturais e estratégicas nas organizações empresariais.

Esse processo impõe a reavaliação dos modelos organizacionais, com a adoção de arranjos mais flexíveis, colaborativos e compatíveis com as exigências do ambiente econômico contemporâneo.



Lembre-se:

A transformação digital exerce papel central na reorganização das estruturas empresariais, impondo a adequação dos modelos de gestão e governança às novas dinâmicas do mercado.

Quando integrada à estratégia organizacional, a tecnologia contribui para a eficiência, a competitividade e a observância dos princípios da boa governança corporativa e da segurança jurídica.

Lucro Presumido sob pressão: o “adicional” que mudou o jogo para empresas acima de R\$ 5MI

Por Arthur Oliveira Reis

O encerramento de 2025 trouxe uma mudança relevante para empresas optantes pelo Lucro Presumido. A Lei Complementar nº 224/2025, regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 2.305/2025, alterou a apuração do IRPJ e da CSLL para pessoas jurídicas com receita bruta anual superior a R\$ 5 milhões.

A nova disciplina introduziu um acréscimo de 10% nos percentuais de presunção, incidente apenas sobre a parcela da receita que exceder esse limite. Embora a alteração legal preserve a lógica do regime, a forma como foi regulamentada elevou significativamente seu grau de complexidade, exigindo controle mais rigoroso da receita ao longo do ano.

IN Nº 2.305/2025?

A IN nº 2.305/2025 determinou a verificação trimestral do limite anual de R\$ 5 milhões com base na receita acumulada no ano. No trimestre em que o teto for superado, o adicional incide sobre a parcela excedente; nos trimestres seguintes, sobre toda a receita.

Na prática, criou-se um limite trimestral implícito de cerca de R\$ 1,25 milhão, antecipando a tributação e podendo elevar de forma cumulativa a carga fiscal ao longo do exercício.

Empresas que ultrapassam o limite no início do ano tendem a sofrer maior impacto tributário do que aquelas que o fazem apenas no final do exercício. O cenário é especialmente sensível para negócios sazonais, que podem antecipar imposto ao longo do ano e, ao final, sequer ultrapassar efetivamente o limite anual.

O QUE A LEI REALMENTE EXIGE E PONTOS DE ATENÇÃO

- ✓ O adicional de 10% incide apenas sobre a receita que exceder R\$ 5 milhões no ano
- ✓ O limite deve ser aplicado de forma proporcional aos períodos de apuração
- ✓ O acréscimo deve respeitar os percentuais de presunção de cada atividade
- ✓ Os benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus foram expressamente preservados
- ✓ O Lucro Presumido tornou-se mais complexo para empresas de maior faturamento
- ✓ O acompanhamento trimestral da receita passa a ser indispensável
- ✓ Negócios sazonais tendem a sofrer maior impacto financeiro
- ✓ A matéria já indica potencial de judicialização
- ✓ Planejamento tributário deixa de ser opcional

Lei Complementar nº225: proteção ao bom pagador ou cercos ao devedor contumaz?

Por Arthur Oliveira Reis

A Lei Complementar nº 225, de janeiro de 2026, institui o chamado Código de Defesa do Contribuinte e inaugura uma nova lógica na relação entre empresas e Administração Tributária. A proposta central da norma é substituir um modelo essencialmente repressivo por uma atuação mais cooperativa, orientada pela boa-fé, transparência e segurança jurídica.

O texto legal reforça deveres do Fisco, como a priorização de meios alternativos de solução de conflitos, o dever de orientação ao contribuinte e o estímulo à autorregularização antes da autuação. A boa-fé do contribuinte passa a ser expressamente presumida, e o agente público pode ser responsabilizado em casos de abuso ou má-fé.

Em contrapartida, a lei endurece significativamente o tratamento conferido ao devedor contumaz, definido como aquele que pratica inadimplência substancial, reiterada e injustificada. Para esses casos, o diploma legal prevê sanções severas, sinalizando que o inadimplemento estrutural deixa de ser tolerado como estratégia de negócio.

UM NOVO PRADRÃO DE ATUAÇÃO DO FISCO

- ✓ Presunção legal de boa-fé;
- ✓ Direito à informação clara e acessível;
- ✓ Estímulo à autorregularização antes da autuação;
- ✓ Prioridade para soluções consensuais;
- ✓ Maior previsibilidade e segurança jurídica.

O RIGOR CONTRA O DEVEDOR CONTUMAZ

A LC nº 225/2026 estabelece critérios objetivos para caracterização do devedor contumaz e impõe consequências relevantes, como:

- perda de benefícios fiscais;
- impedimento de contratar com o poder público;
- vedação à recuperação judicial;
- endurecimento das regras penais tributárias.

A nova lei consolida um modelo de fiscalização mais seletivo e orientado por risco, onde contribuintes regulares tendem a se beneficiar de maior diálogo e previsibilidade.

INFORMATIVO JURÍDICO DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO
AMAZONAS - ACA

Associação Comercial **NEWS**

PREPARADO POR:
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS



STF PRORROGA PRAZO PARA APROVAÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2026.

O ministro Nunes Marques prorrogou até 31/01/2026 o prazo para aprovação da distribuição de lucros e dividendos previsto na Lei 15.270/2025. A decisão será referendada pelo Pleno em sessão virtual de 13/02 a 24/02/2026. As ADIs questionam trechos da lei que condicionam isenção do IR sobre lucros de 2025 à aprovação até 31/12/2025.

PRINCIPAIS MUDANÇAS TRABALHISTAS PARA EMPRESAS EM 2026:

Cinco alterações impactam rotina empresarial em 2026: (1) NR-1 exige gestão de riscos psicossociais; (2) Periculosidade para motoboys - Portaria MTE 2.021/2025 exige adicional de 30%; (3) Trabalho em feriados no comércio requer Convenção Coletiva a partir de 01/03/2026; (4) Formalização rigorosa do trabalho remoto; (5) Digitalização de rotinas trabalhistas.



CORRENTE DE COMÉRCIO DO AMAZONAS SOMA US\$ 17 BILHÕES EM 2025

Em 2025, o Amazonas movimentou US\$ 17 bilhões na corrente de comércio (US\$ 939,89 mi em exportações + US\$ 16,06 bi em importações). Os dados refletem estrutura produtiva marcada pelo fluxo integrado de insumos industriais para o PIM. Em dezembro/2025, corrente alcançou US\$ 1,23 bi, com destaque para exportação de ouro para Alemanha (US\$ 36,99 mi) e ferronióbio para China (US\$ 8,56 mi).



IPTU 2026 EM MANAUS OFERECE DESCONTO MAIOR PELO CARNÊ DIGITAL

Decreto nº 6.767/2026 amplia faixa de descontos do IPTU para carnê digital: 12% para cota única até 30/01, 11% até 27/02 e 10% até vencimento (16/03). No parcelamento digital, desconto é de 2%. Descontos não se aplicam a quem pagar por DAM ou carnê físico. Prefeitura mantém sorteio de prêmios em dinheiro para quem pagar cota única.

REFORMA TRIBUTÁRIA ENTRA EM FASE DE TESTES OPERACIONAIS EM 2026

O ano de 2026 marca o início da fase de testes práticos da Reforma Tributária, com cobrança de IBS (0,1%) e CBS (0,9%) sobre movimentação de bens e serviços. Não se trata de simulação: haverá movimentação financeira real, emissão de notas fiscais com novos campos obrigatórios e impactos diretos na rotina empresarial.



IMPOSTOS AVANÇAM EM 2026 E PRESSIONA EMPRESAS COM AUMENTO NA BASE DO LUCRO PRESUMIDO

Para empresas do Lucro Presumido que faturam acima de R\$ 5 milhões/ano, a base de cálculo sofreu acréscimo de 10%. A majoração das percentagens de presunção para CSLL e IRPJ entra em vigor a partir de 01/04/2026. Para empresas do Lucro Real, a alíquota de IRRF sobre JCP (Juros sobre Capital Próprio) sobe de 15% para 17,5%.



INFORMATIVO JURÍDICO DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO
AMAZONAS - ACA

4

DICA PCA

PREPARADO POR:
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS

Associação Comercial do Amazonas

ANISIO JOBIM

Há dias tive a satisfação de receber, acompanhado de um gentil cartão de D. ... Presidente da Associação Comercial do Amazonas, relativos ao exercício de 1947-1948.

Acostumei-me a ter pela Associação Comercial do Amazonas uma verdadeira ... pelas suas ... problemas ... com o nosso progresso e bem estar, com o amparo ... sem uma ... e as ...

Por estes rios imensos a fora a seringueira, a "Sinfonia elástica" levanta a sua copa, a expressão linheira de seu tronco esbelto e a cabeleira reluzente de sua folhagem. Nas veias, nos vasos, nas células

bã fé, com o ânimo patriótico de salvar da miséria a nossa produção do latex da seringueira, que só por só deu foros de cidade moderna a Manaus com os seus monumentos e os seus edifícios de arte, luxue ... essa pauta de exportação e ... A seringueira, filha das selvas, juntam-se as essências apreciáveis que a grandza formidável, em inteligente e tra-fredora, que a voracidade sem entranhas dos exploradores sugam a ... A produção gomífera está a merecer o carinho dos homens públicos, dos comerciantes

2026 exige estratégia jurídica: porque improvisar ficou mais caro para as empresas

Por Victória Guimarães de Melo Cardoso

O início de 2026 consolida um cenário em que decisões empresariais passam a ser observadas com muito mais rigor jurídico, regulatório e fiscal. As mudanças recentes no Direito do Trabalho, no sistema tributário e na atuação do Fisco revelam um ponto comum: crescer, inovar ou simplesmente manter a operação sem revisar estruturas internas tornou-se um risco relevante.

Durante muitos anos, a informalidade decisória, contratos genéricos, ausência de políticas internas e a confusão entre gestão operacional e estratégia jurídica foram toleradas, sobretudo em empresas em expansão. Esse ambiente mudou. O empresariado passa a conviver com fiscalização mais técnica, cruzamento de dados, maior valorização da governança e redução da margem para erros improvisados.

Em 2026, o Direito deixa de ser apenas um instrumento reativo e assume papel central na tomada de decisões empresariais.

O QUE OS TEMAS DESTA EDIÇÃO TÊM EM COMUM?

Os assuntos abordados ao longo desta edição evidenciam uma mesma diretriz regulatória:

- A fiscalização trabalhista passa a avaliar gestão, cultura e decisões estratégicas, não apenas documentos formais;

- A tributação deixa de premiar estruturas pouco organizadas e exige acompanhamento constante da atividade empresarial;
- O Fisco diferencia o contribuinte regular daquele que transforma o inadimplemento em modelo de negócio;
- A tecnologia e a reorganização empresarial exigem revisão de estruturas, fluxos decisórios e responsabilidades.

Em todos os casos, a ausência de planejamento jurídico deixa de ser neutra e passa a gerar exposição concreta.

O QUE FAZER NA PRÁTICA?

- ✓ Revisar contratos, políticas internas e modelos de governança
- ✓ Antecipar impactos tributários antes de decisões comerciais relevantes
- ✓ Estruturar gestão de riscos trabalhistas, fiscais e societários
- ✓ Integrar jurídico, contabilidade e gestão estratégica
- ✓ Tratar informação jurídica como ferramenta de decisão, não apenas de defesa

Empresas que atuam de forma preventiva não apenas reduzem riscos, mas ganham eficiência, previsibilidade e vantagem competitiva.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS
E
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS



Nos vemos na próxima edição!

Continue acompanhando o Informativo Jurídico Associação Comercial do Amazonas para estar sempre atualizado com as tendências, mudanças e oportunidades que impactam o mundo empresarial.

Até breve!